



SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA	1
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	1
CORREGEDORIA	3

PRESIDÊNCIA

PORTARIA DE PESSOAL FUNAI Nº 7, DE 09 DE ABRIL DE 2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e de acordo com o que consta no Artigo 38 da Lei nº 8.112/1990, resolve:

Designar MIGUEL CARDOZO, matrícula nº 3145975, para exercer o encargo de substituto do Chefe do Núcleo de Gestão de Pessoal, código FG-3, do Serviço de Apoio Administrativo da Divisão Técnica, da Coordenação Regional Litoral Sul-SC.

MARCELO AUGUSTO XAVIER DA SILVA

Presidente

PORTARIA Nº 291/PRES, DE 05 DE ABRIL DE 2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e de acordo com o que consta no Artigo 38 da Lei nº 8.112/1990, resolve:

Designar RICARDO DE SALES VIEIRA, matrícula nº 1872935, para exercer o encargo de substituto do Chefe do Núcleo de Provisão de Cargos e Funções, código FG-3, do Serviço de Provisão e Movimentação Funcional da Coordenação de Administração de Pessoal da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas da Diretoria de Administração e Gestão desta Fundação, nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular e na vacância do cargo.

MARCELO AUGUSTO XAVIER DA SILVA

Presidente

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

PORTARIA DAGES/FUNAI Nº 46, DE 13 DE ABRIL DE 2021

Institui Grupo de Trabalho no âmbito da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas (CGGP) com o objetivo de realizar levantamento e mapeamento dos fluxos processuais da Coordenação de Administração de Pessoal (COAP) e seus serviços, objetivando a melhoria dos processos organizacionais.

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 262/PRES, de 28 de março de 2014, combinado com a Portaria MJSP/GAB Nº 387, de 13 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Constituir o Grupo de Trabalho (GT) no âmbito da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas (CGGP) com o objetivo de realizar levantamento e mapeamento dos fluxos processuais da Coordenação de Administração de Pessoal (COAP) e seus serviços, objetivando a melhoria dos processos organizacionais.

§ 1º. O levantamento e mapeamento de que trata o caput deste artigo abrangerá a coleta de informações do ambiente, levantamento de passivos, identificação de eventos/fatores positivos e negativos e identificação de oportunidade de melhorias.

§ 2º. Competirá ao GT realizar avaliação das informações mapeadas e proposição de ações que visem ao saneamento de eventuais deficiências e ao melhoramento dos processos organizacionais.

§ 3º. O GT poderá requisitar informações e audiências aos serviços envolvidos, os quais deverão apresentar pronto atendimento, com prioridade.

§ 4º. Ao término dos trabalhos, o Grupo de Trabalho deverá apresentar relatório com os resultados alcançados, devendo apresentar recomendações à Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas.

Art. 2º Os trabalhos do GT serão desempenhados no prazo de 60 dias, improrrogáveis.

Art. 3º. O Grupo de Trabalho terá a seguinte composição:



Brasília, 14 de abril de 2021.

Boletim de Serviço da Funai – 69 - p. 2

- a) Mozart Augusto Mariano Machado, matrícula: 3007799, lotado no Serviço de Aposentadorias e Pensões/SEAPEN - Presidente;
- b) Fernanda Valada Machado, matrícula 3006898, lotada na Coordenação de Administração de Pessoal/COAP - Vice-Presidente;
- c) Cristiane Dutra da Silva, matrícula 1821834, lotada no Serviço de Cadastro, Averbações e Certidões Funcionais/SECAD
- d) Konrad Güttler Dias Braga, matrícula 3007676, lotado no Serviço de Provedimento e Movimentação Funcional/SEPROM.
- Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO DE SOUSA ALVES

Diretor

PORTARIA DAGES/FUNAI Nº 47, DE 13 DE ABRIL DE 2021

Nomeia gestores e fiscais para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 81/2021.

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1.119/PRES, de 02 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 196, Seção 1 de 13 de outubro de 2020 e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 81/2021, celebrado com a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, CNPJ nº 34.028.316/0007-07, cujo objeto consiste a contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados.

FUNÇÃO	NOME	CPF	LOTAÇÃO
Gestor	HUGO CHAVES BARRETO FERREIRA	035.379.134-27	CGGE
Gestor Substituto	SILVANA DE OLIVEIRA SILVA	004.013.801-14	CGGE
Fiscal Técnico	JUCIEL MOURA DE LIMA	553.116.441-68	CGGE
Fiscal Técnico Substituto	SANDRA GOMES BRASIL DA SILVA	259.507.971-91	CGGE

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestor: servidor designado para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, responsável pelo recebimento definitivo e atesto, atos preparatórios para prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções e extinção dos contratos, comunicação junto à contratada e equipe de fiscalização;

II - Fiscal Técnico: servidor designado para o acompanhamento dos serviços com fins de avaliar e aferir a qualidade e quantidade, o tempo e o modo da prestação, conforme índices pré-definidos, para efeito de pagamento; e

Art. 3º Caberá ao gestor e aos fiscais observarem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa MP nº 05/2017.

Art. 4º A equipe de fiscalização deverá juntar aos autos do processo de contratação o Mapa de Risco atualizado sempre após eventos relevantes, entendidos estes como incidentes ou ocorrências que impactem na adequada execução contratual ou na implementação de seus objetivos, tais como, prorrogação contratual e reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 5º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

Art. 6º Além do disposto no art. 3º, os servidores designados deverão:

I - Manter o Processo de Acompanhamento Contratual atualizado e instruído com documentos comprobatórios da execução do objeto, anexando todas as ocorrências e notificações à Contratada;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

III - Comunicar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos - CGRL, nos autos do processo de contratação devidamente acompanhado de documentação probatória, a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato que podem resultar em sanções administrativas e/ou rescisão contratual;

IV - Manifestar-se quanto à vantagem do Contrato para a Administração, quando da prorrogação contratual e eventual reequilíbrio econômico-financeiro;

V - Acompanhar e controlar o(s) saldo(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária e, ainda, solicitar junto à CGRL o reforço dos empenhos ou a anulação parcial, caso necessário; e



Brasília, 14 de abril de 2021.

Boletim de Serviço da Funai – 69 - p. 3

VI - Reavaliar constantemente a execução do objeto do Contrato, propondo medidas com vistas à redução de gastos, bem como outras para melhoria e racionalização dos serviços, submetendo ao responsável pela Unidade Demandante.

Art. 7º O processo de Acompanhamento Contratual será encaminhado ao Gestor e Fiscais nomeados com toda a documentação necessária ao início do acompanhamento da execução, em até 05 (cinco) dias da publicação desta Portaria.

Art. 8º A Coordenação de Contratações e Gestão de Material e Patrimônio - CCOMP, orientará, nos limites de sua competência regimental, os servidores responsáveis pela fiscalização do Contrato.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação tendo em vista se tratar de contrato vigente.

RODRIGO DE SOUSA ALVES

Diretor

CORREGEDORIA

PORTARIA Nº 152/CORREG, DE 22 DE MARÇO DE 2021

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria do MJSP nº 749, de 29 de junho de 2020, com fundamento, ainda, nos artigos 143 e 149 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e art. 33, § 3º da IN/CGU nº 14, de 14 de novembro de 2018, nos autos do PAD nº 08620.014745/2015-55, resolve:

Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado pela Portaria nº 172/CORREG/FUNAI, de 13 de setembro de 2016, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 09, de 19 de setembro de 2016, tendo como última recondução, a Portaria nº 395/CORREG, de 21 de dezembro de 2020, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 241, de 22 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA

Corregedor(a)

PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 204, DE 13 DE ABRIL DE 2021

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria do MJSP nº 749, de 29 de junho de 2020, com fundamento, ainda, nos artigos 143 e 149 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e art. 33, § 3º da IN/CGU nº 14, de 14 de novembro de 2018 e, em face do que consta do Processo nº 08620.007545/2018-99 resolve:

Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado por meio da Portaria nº 89/CORREG, de 10 de fevereiro de 2021, publicada no Boletim de Serviço da FUNAI nº 30, de 12 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA

Corregedor(a)